PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 080/2017

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar em doação o imóvel que especifica à empresa CONSTRUTORA RÓTOLI LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.576.010.0001-93.

A empresa obteve através da Lei Complementar n.º 135, de 20 de agosto de 2009, a concessão do lote n.º 05 (cinco), da quadra n.º 02 (dois) localizado no Distrito Comercial e Industrial Valentim Gatti, onde se encontra instalada a empresa.

Consta do Contrato de Concessão que decorridos o prazo de 05 (cinco) anos da Concessão, cumprimidas todas as obrigações formalizadas e estando a empresa em pleno funcionamento a mesma poderá requerer a doação da área concedida.

Verificado o cumprimento das obrigações assumidas, transcorrido o prazo previsto no Contrato de Concessão e estando a empresa em pleno funcionamento, não há impedimeto legal para que a área seja definitivamente doada a empresa.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 15 de setembro de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

RECEBIDO
Adamantina, 15/09/17

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo alienar, por doação, à empresa CONSTRUTORA ROTOLI LTDA EPP o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a alienar, por doação sem encargos, à empresa CONSTRUTORA ROTOLI LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.576.010/0001-93, o lote n.º 05 (cinco) da quadra n.º 02 (dois) do Distrito Comercial e Industrial Valentim Gatti.

Artigo 2º Os encargos decorrentes desta Lei são de responsabilidade dos donatários.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 15 de setembro de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município